



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DECRETO Nº 1796/89.

Parnamirim, 17 de Outubro de 1.989.

Abre no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.101,00 (vinte e cinco mil, cento e um cruzados novos), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso I, letra C, da Lei Orgânica dos Municípios nº 1.846/70, de 07.08.70 e nos termos da Lei Orçamentária nº 588/88, de 23.11.88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.101,00 (vinte e cinco mil, cento e um cruzados novos), para reforço das dotações abaixo especificadas:

II - PODER EXECUTIVO	
2 - GABINETE DO PREFEITO	
2.1 - GABINETE	
3000.00	- DESPESAS CORRENTES
3100.00	- DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00	- Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00	- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 2.218,00
4000.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	- INVESTIMENTOS
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.742,00
3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 12.497,00
3200.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00	- Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP..... R\$ 6.410,00
4 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
4.2 - SERVIÇO DE TESOUREARIA	
3131.00	- Remuneração de Serviços Passivos..... R\$ 743,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 133,00
3260.00	- Encargos da Dívida Interna
3261.00	- Juros da Dívida Contratada..... R\$ 63,00
5 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
5.1 - SERVIÇO DE OBRAS	
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.295,00
T O T A L R\$ <u>25.101,00</u>	

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO



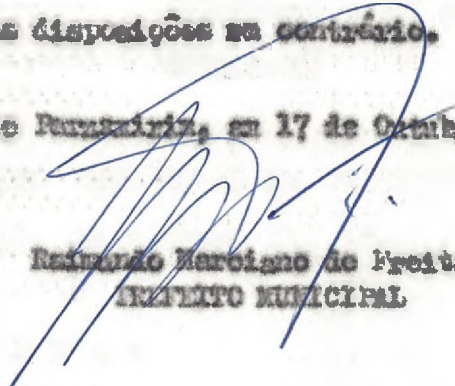
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, o Processo de Arrecadação verificado no corrente exercício de contabilidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 17 de Outubro de 1.989.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Rivalva Cruz
Secretária de Administração
CPF 063.477.384-49

Maria Rivalva Cruz
SEC. ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO